



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0359.7/2019

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafoado Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ricardo Alba que “dispõe sobre a isenção aos agentes públicos do pagamento de indenização ao Estado ou a terceiros, por dano material causado na condição de viatura pública em prestação de serviço de urgência e emergência.”

De acordo com o proponente, o objetivo da proposta é de proporcionar maior eficácia na aplicação do dispositivo constitucional, além de respaldar os servidores de atendimento de urgência e emergência.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia julgo imperativo solicitar **diligência, por intermédio da Casa Civil, à Procuradoria Geral do Estado (PGE), à Secretaria de Estado da Segurança Pública, à Secretaria de Estado da Saúde e ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN)** para que se manifestem sobre a matéria a fim de substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Deputado Mauricio Eskudlark